



XX FEIRA DE ARTESANATO, GASTRONOMIA E MOSTRA DE VINHOS

11 a 15 de Agosto

REGULAMENTO PARA STANDS DE ARTESANATO

Artigo 1.º

Objeto

A Câmara Municipal de Celorico de Basto está a organizar a XX Feira de Artesanato e Gastronomia e Mostra de Vinhos a realizar de 11 a 15 de Agosto de 2017, com o objetivo de valorizar o artesanato, promover o turismo e património cultural, bem como os vinhos produzidos na região, pelo que o presente regulamento estabelece as normas relativas à gestão e funcionamento da Feira de Artesanato do Município.

Artigo 2.º

Inscrições

1 – As inscrições à atribuição dos stands devem ser apresentadas em formulário adequado, a elaborar pela unidade orgânica gestora, o qual estará disponível na página da Câmara Municipal de Celorico de Basto na Internet, em www.mun-celoricodebasto.pt, bem como em outros meios entendidos por convenientes.

Depois de preenchidos, devem ser dirigidas à Câmara Municipal de Celorico de Basto, Secção de Serviços Sócio – Culturais, Praça Cardeal D. António Ribeiro, n.º 1 4890-291 Celorico de Basto.

Telefone: 255 320 300, Fax: 255 321 937, acompanhadas de um cheque caução de 160 € (cento e sessenta euros), passado à Câmara Municipal de Celorico de Basto, importância que será restituída no final da Feira. Esta caução não será devolvida em caso de desistência ou deterioração do stand.

2 - A ficha de inscrição deve vir acompanhada de uma foto que identifique o tipo de artesanato produzido, caso seja a primeira vez que efetue inscrição.

3 – **Dá-se preferência aos candidatos com tipos de artesanato característicos das respetivas regiões, reconhecidos como tal e devidamente catalogados segundo o Repertório das Atividades Artesanais – Portaria n.º 1193/2003, de 13 de Outubro, titulares da Carta de Artesão ou da Carta de Unidade Produtiva Artesanal.**

4 - Podem inscrever-se para participar no certame, artesãos individuais, em representação de Municípios, Regiões de Turismo, Associações de Artesãos ou Freguesias, desde que representem artesanato genuíno.

5 - Podem participar quaisquer outras entidades, a definir pela Organização, desde que, de algum modo, possam completar os objetivos do certame.

6 - A participação na Feira de Artesanato de Celorico de Basto estará condicionada a uma seleção de inscritos.

7 - A Organização dá preferência a artesãos que permaneçam nos pavilhões a executar trabalhos ao vivo.

9 - A Organização reserva-se o direito de rejeitar inscrições que não representem artesanato nem se enquadrem no âmbito da Feira.

10 - **As candidaturas enviadas sem o cheque caução não serão consideradas.**

11 - As inscrições têm como data limite **30 de Junho de 2017.**

Artigo 3.º

Localização

1 - A Feira de Artesanato, Gastronomia e Mostra de Vinhos de Celorico de Basto tem lugar no Mercado Municipal e Espaço Lúdico.

Artigo 4.º

Data e Horário de Funcionamento

1 - **O Horário de funcionamento é o seguinte:**

- **Dia 11 – 6.ª feira - (abertura oficial) às 18h00 – Fecho às 01h00**
- **Dia 12 – sábado - abertura às 14h00 – Fecho às 01h00**
- **Dia 13 – domingo - abertura às 10h00 – Fecho às 01h00**
- **Dia 14 – segunda - abertura às 18h00 – Fecho às 01h00**
- **Dia 15 – terça-feira - abertura às 10h00 – Fecho às 01h00**

2 - O não cumprimento do horário de funcionamento estipulado por parte dos artesãos participantes implicará a não-aceitação do respetivo pedido de inscrição no certame seguinte e a não devolução do cheque caução.

Artigo 5.º

Standes

- 1 - A localização dos módulos é definida pela Organização.
- 2 - A ocupação dos standes deve efetuar-se **até às 16 horas do dia 11 de Agosto** (dia da abertura oficial da Feira).
- 3 - Os standes terão as dimensões de 3 X 3 m², com instalação elétrica, alcatifa e lettring. Dispõem ainda de uma mesa e uma cadeira.
- 4 - O primeiro stand é grátis para o artesanato, o segundo stand e seguintes são pagos pelo valor de 160 € cada.
- 5 - O expositor não pode ceder a qualquer título, oneroso ou gratuito, o direito de ocupação sem prévia autorização da Organização.
- 6 - A decoração dos standes é da exclusiva responsabilidade dos seus ocupantes, não podendo, contudo, ser danificada a estrutura.
- 7 - A limpeza do interior dos standes é da responsabilidade dos seus ocupantes.
- 8 - A Organização não assegurará pessoal para assistência aos standes, que ficam à responsabilidade dos respetivos titulares.
- 9 - **É expressamente proibido aos expositores fazer propaganda sonora ou colocar qualquer publicidade no recinto.**
- 10 - **A Câmara Municipal de Celorico de Basto não se responsabiliza pelo recheio dos standes, por danos ou desaparecimento de peças ou outro material.**

Artigo 6.º

Montagem / Desmontagem / Segurança

- 1 - A montagem/decoração dos standes deverá estar finalizada **impreterivelmente até às 16,30 horas do dia 11 de Agosto de 2017**, não podendo ser efetuada intervenção exterior ao stand a partir desse horário.
- 2 - Nos restantes dias não será permitida a carga/descarga de produtos a expor/vender, a partir de 30 minutos antes da abertura da Feira, sendo interdita a entrada de viaturas no recinto da feira a qualquer hora.
- 3 - **O material só poderá ser levantado depois do encerramento do certame e até às 12,00 horas do dia 16, altura em que o recinto deixa de estar vigiado.**

Artigo 7.º

Refeições

1 - A Organização oferece **o jantar, composto por (pão, prato do dia e bebida – (água ou sumo), até 1 artesão por stand, sempre que trabalhem ao vivo.**

Artigo 8º

Alojamento

1 – A Organização proporciona alojamento gratuito até dois artesãos por stand, desde que os mesmos trabalhem ao vivo durante todo o evento e residam num raio de distância, do certame, superior a 50 km, sendo que a organização reserva-se o direito de resolver casos que não estejam especificados no presente regulamento.

2 – **O alojamento far-se-á em camaratas para Homens e camaratas para Senhoras.**

Artigo 9º

Disposições Finais

1 - Como Serviço de Apoio, a Organização manterá em funcionamento um Secretariado.

2 - Os standes terão de se manter abertos durante todo o período de horário de funcionamento da feira estabelecido no artigo 4.º

3 - A desistência de qualquer participante (artesão) deve obrigatoriamente ser comunicada com 15 dias de antecedência, caso tal não ocorra, implica a exclusão da inscrição no próximo certame e a não devolução do cheque de caução.

4 - **A inscrição do participante obriga-o à aceitação e cumprimento de todas as cláusulas do presente Regulamento.**

5 - As dúvidas e casos omissos pela aplicação deste Regulamento serão resolvidos pela Organização.